



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 28/2019

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko, com a presença dos Auditores; Dr. Arthur Lanzoni, Dr. Luiz Fernando Borba e Dr. Rubens Dobranski a e do Procurador Dr. Jefferson Halles dos Santos; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 28/2019.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº. 220/2019 – Campeonato Paranaense de Base – Sub 07

Auditor Relator Dr. Luiz Fernando Borba

Jogo 1584: PARANÁ CLUBE x FOZ CATARATAS

Data: 05/10/2019.

1º Denunciado: Paraná Clube (EPD)

Por unanimidade de votos **CONDENADO** à pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto, por infração ao Art. 213, I, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

2– AUTOS Nº. 221/2019 – Campeonato Paranaense Masculino Adulto – Série Prata

Auditor Relator Dr. Arthur

Jogo 393: PITANGA FUTSAL x ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 28/09/2019.

1º Denunciado: Luis Eduardo Berlanda Andalse (Atendente/ACEL Chopinzinho Futsal)

(i) Por maioria de votos o denunciado foi **ABSOLVIDO** da primeira denúncia por infração ao Art. 258, §2º, II, do CBJD;

(ii) Por maioria de votos o denunciado foi **CONDENADA** à pena de advertência, por infração ao Art. 258-B do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Hesley Jader Couto Ferreira.

3 – AUTOS Nº. 222/2019 – TAÇA FPFS - 2019

Auditor Relator Dr. Rubens

Jogo 1539: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/SEMEL x PALMASNET/PREF. PALMAS

Data: 05/10/2019.

1º Denunciado: Murilo Duarte da Silva (Atleta/São José dos Pinhais/SEMEL)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por maioria de votos o denunciado foi **CONDENADO** à pena de suspensão de 1 (uma) partida em concreto, por infração ao Art. Art.254, §1º, II.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.

4 – AUTOS Nº. 223/2019 – Campeonato Paranaense Masculino Adulto – Série Bronze

Auditor Relator Dr. Luiz Fernando Borba

Jogo 658: SAS BRAGUA FUTSAL x ADABBITURUNA/UNISA

Data: 21/09/2019.

1º Denunciado: Lucio Favetti (Atendente/SAS Bragua Futsal)

(i) Por unanimidade de votos o denunciado foi **CONDENADO** à pena de suspensão de 2 (Duas) partidas em concreto, por infração ao Art. 258,§2º,II do CBJD;

(ii) Por unanimidade de votos o denunciado foi **CONDENADO** à pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto, por infração ao 243-C do CBJD.

2º Denunciado: SAS Bragua Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos o **CONDENADO** à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto, por infração ao Art.191, III, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Hesley Jader Couto Ferreira.

5 – AUTOS Nº. 224/2019 – Campeonato Paranaense Masculino – Série Prata

Auditor Relator Dr. Arthur

Jogo 402: PITANGA FUTSAL x APAF/SESPOR/PGUÁ

Data: 11/10/2019.

1º Denunciado: Stanley Gregory Trankels Jacob Alves (Atleta/APAF/SESPOR/PGUÁ)

(i) Por unanimidade de votos o denunciado foi **CONDENADO** à pena de suspensão de 1 (uma) partida em concreto, por infração ao Art. 258-B;

(ii) Por unanimidade de votos o denunciado foi **CONDENADO** à pena de suspensão de 1 (uma) partida em concreto e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto, por infração ao Art. 243-C do CBJD;

(iii) Por unanimidade de votos o denunciado foi **CONDENADO** à pena de suspensão de 15 (quinze) dias em concreto e multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto, por infração ao Art. 243-B do CBJD;

(iv) Por unanimidade de votos o denunciado foi **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E. Blankenburg Almada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 225/2019 – Campeonato Paranaense Masculino Adulto – Série Bronze

Auditor Relator Dr. Rubens

Jogo 655: EMBALA MAIS/TOLEDO x CAC CANTAGALO

Data: 28/09/2019.

1º Denunciado: Moises Maximiano (Preparador Físico/CAC Cantagalo)

Por unanimidade de votos o denunciado foi **CONDENADO** à pena de suspensão de 1 (uma) em concreto, por infração ao Art. 258,§2º, II do CBJD.

2º Denunciado: EMBALA MAIS/TOLEDO (EPD)

Por unanimidade de votos o denunciado foi **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 191, III do CBJD.

3º Denunciado: CAC CANTAGALO (EPD)

Por unanimidade de votos o denunciado foi **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Hesley Jader Couto Ferreira.

7 – AUTOS Nº. 226/2019 – Campeonato Paranaense de Base – Sub 10

Auditor Relator Dr. Rubens Dobranski

Jogo 1519: LIFS/C.T. GRESFI x NOVO FUTSAL LARANJEIRAS

Data: 28/09/2019.

1º Denunciado: Guilherme Pavan Bittencourt (Atleta/Novo Futsal Laranjeiras)

Por unanimidade de votos o denunciado foi **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Hesley Jader Couto Ferreira.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 13 de Novembro de 2019.

Helen Cristine de Souza Berlez
Assessora da Presidência do TJD/PR